



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Certifico que esta Lei
foi publicada em 12/12/12
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Rosângela Cardoso Paiva
Auxiliar Administrativo
Mat. 0141-01

LEI Nº 712 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe Sobre Doação De Terreno Para A União Federal E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Iconha Estado do espírito Santo , usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 5º, "m" do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941 e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O município de Iconha-ES FICA AUTORIZADO A DOAR A UNIÃO FEDERAL UM LOTE DE TERRA, com o objetivo específico de construção da sede própria do Cartório Eleitoral, neste Município, a área de terra com as seguintes características:

lote de terra de nº 36 da Quadra "J", localizado no loteamento "Jardim Jandira", no município de Iconha-ES, medindo 324,00m², confrontando-se: frente com a Av. Manoel Jacques Soares, mede 12,00m, fundos com o lote nº 18 de 12,00m, lado esquerdo com o lote de nº 35 mede 27,00m e lado direito com o lote nº 37 mede 27,00m, **desapropriado nos termos da Lei nº 693 de 09 de maio de 2012.**

Art. 2º. A União Federal terá o prazo máximo de 04 (quatro) anos para a construção da sede do cartório Eleitoral, findo este prazo sem a conclusão da obra, o imóvel doado retornará ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único. – O prazo concedido pelo caput do artigo anterior, poderá ser prorrogado por Decreto do poder Executivo, após analisar solicitação da União Federal e entender que os motivos relatados são convenientes.

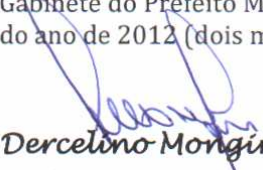
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537- 2223



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2012 (dois mil e doze).


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal